



EDITAL 05/2018/PROCRI/UNIFAP SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA MOBILIDADE NACIONAL 2018.2 COM AUXÍLIO FINANCEIRO.
PARA OS CAMPI MARCO ZERO E INTERIOR

A Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais – PROCRI em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEAC, através do presente Edital seleciona alunos para Mobilidade Nacional com auxílio financeiro para estudar no 2º período letivo de 2018 em Instituição de Ensino Superior em outro Estado da Federação.

I. DO OBJETIVO

- 1.1. O Programa tem como finalidade Possibilitar ao acadêmico, estudos ao nível da graduação noutras regiões do Brasil em uma Instituição de Ensino Superior – IES.
- 1.2. O estudante poderá escolher Instituição pública ou privada, Federal ou Estadual.

II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser maior de 18 anos, ser brasileiro e estar regularmente matriculado em curso de Graduação na Universidade Federal do Amapá;
2. Estar entre 20% a 70% de integralização do curso.
3. Possuir desempenho acadêmico igual ou superior a 7, de acordo com o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA;
4. **Ter no máximo uma disciplina pendente** nos dois períodos letivos que antecedem o período da mobilidade;
5. Plano de Estudo/disciplinas da IES receptora, preenchida e com assinatura do coordenador do curso na UNIFAP, em que conste, **no mínimo, 5 (cinco) disciplinas** a serem pleiteadas na IES de destino.
6. Não ter recebido bolsa ou auxílio financeiro em Edital da PROCRI/UNIFAP em Programa de Mobilidade Nacional.

III. DA DISTRIBUIÇÃO DOS AUXÍLIOS

1. São 10 bolsas-auxílios, distribuídas da seguinte forma:
 - 1.1. 06 bolsas para o Campus Marco Zero.
 - 1.2. 04 bolsas para os Campi do interior: Oiapoque, Santana e Mazagão.
 - 1.3. Havendo sobra de bolsa entre os campi, aquela será concedida ao campus com maior número na lista dos classificados.

IV – DO AUXÍLIO FINANCEIRO

1. Aos candidatos aprovados e classificados na seleção deste edital que saírem em mobilidade acadêmica nacional serão concedidos os seguintes benefícios:
 - 1.1 Ajuda de custo no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao aluno que NÃO esteja em comprovada situação de vulnerabilidade social, pago pela UNIFAP através de recursos próprios (recurso da Extensão); Ou
 - 1.2 Ajuda de custo no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pago pela UNIFAP ao aluno que COMPROVE, a partir dos critérios de análise da PROEAC, da situação socioeconômica, através de recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.
2. O pagamento da bolsa será realizado em conta corrente do/a discente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

3. Em caso de desistência da mobilidade ou interrupção dos estudos na IES receptora, o aluno-bolsista tem a obrigação de comunicar imediatamente à PROCRI através dos meios de comunicação disponíveis, e providenciar a devolução da quantia recebida através de Guia de Recolhimento da União – GRU.
4. Não é permitida conta conjunta ou de terceiros.
5. O candidato contemplado deverá obter uma conta corrente para recebimento do auxílio.
6. É vedado o acúmulo de bolsas.

V – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Ficha de cadastro (ANEXO I)
2. Plano de Estudo da IES receptora (**obter no site da IES de destino**) ou no caso que a IES de destino não o ofereça, utilizar o formulário da UNIFAP (Anexo II);
3. Cópia do RG e CPF;
4. Comprovante do endereço;
5. Histórico atualizado e a folha de Índices Acadêmicos do SIGAA
6. Declaração de vínculo atualizado;
7. Planilha de Pontuação (ANEXO III) que **deverá ser preenchida exclusivamente pelo candidato**, de acordo com comprovantes do subitem 8.
8. Cópias de comprovantes de Atividades, apresentação/exposição de trabalhos acadêmicos em eventos acadêmicos local, nacional e internacional, além de outros, de acordo com o ANEXO III, com validade entre 2013 a 2018.

8.1 Organizar os comprovantes por item da planilha de pontuação, identificando cada grupo de comprovantes e o ponto equivalente (Exemplo: Item 01: Iniciação Científica –IC; item 08 – Apresentação de Trabalhos; item 09 – Monitoria, etc.)

VI – INSCRIÇÃO PRESENCIAL

1. A inscrição será realizada na PROCRI, UNIFAP – Campus Marco Zero - prédio da Reitoria, 1º Andar, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 19:30h.
2. Os documentos da inscrição deverão ser entregues em envelope, escrito no envelope: “Edital 05/2018/PROCRI - Inscrição Auxílio Mobilidade Nacional 2018.2”
3. Os candidatos do Campus Binacional do Oiapoque farão as inscrições na DICRI – Divisão de Cooperação e Relações Interinstitucionais do Oiapoque, no horário local;
4. Período de inscrição: 06/04 a 25/04 de 2018;
5. **será permitida apenas uma inscrição por estudante/bolsa/IES.**

VII - CRONOGRAMA

Evento	Data
Período para inscrição	06 a 25 de abril/2018
Homologação da lista dos inscritos	27 de abril/ 2018
Recurso administrativo à lista homologada	30 de abril 2018
Resultado preliminar (aguardar carta de aceite)	1/05/2018
Entrevista sócio-econômica (PROEAC)	02/05 a 15/06/2018



Último prazo de recebimento da carta de aceite na PROCRI	06/07/2018
Publicação do Resultado Definitivo após análise sócio-econômica e com carta de aceitação	07/07/2018

VIII. DA CARTA DE ACEITAÇÃO

1. A Carta de aceite deverá ser emitida pela IES escolhida pelo aluno, e entregue à UNIFAP, obrigatoriamente, até a data 06/07/2018, pelos Correios ou via e-mail, aos emails: procri@unifap.br ou mobilidade.procri@unifap.br
2. A carta de aceite entregue à UNIFAP até a data de 06/07/2018 definirá a lista dos contemplados que será publicada no dia 07/07/2018, ou seja, fica como regra geral que a partir desta data, a carta de aceite passará a ter prevalência sobre a pontuação total na lista do resultado definitivo, caso ainda haja bolsa disponível.
3. A partir de 07/07/2018, se ainda houver vaga, até preencher todas as vagas, será dada preferência para a carta de aceite que por primeiro for entregue à UNIFAP, via Correios (carta) ou via eletrônico para os e-mails: procri@unifap.br ou mobilidade.procri@unifap.br
4. O recebimento da bolsa está condicionado à carta de aceitação e à matrícula na IES de destino.

IX - CRITÉRIO DE SELEÇÃO E A PLANILHA DE PONTUAÇÃO (ANEXO III):

1. Os candidatos serão classificados com base no preenchimento da Planilha de Pontuação (ANEXO III) e comprovantes de trabalhos acadêmicos.
2. **A Planilha de Pontuação deverá ser preenchida e somada pelo aluno e deverá estar em conformidade com os comprovantes anexados.**
3. Os pontos serão corrigidos para valor menor se estiverem além dos pontos comprovados nos anexos.
4. **É obrigatório o preenchimento da Planilha de Pontuação (ANEXO III) pelo candidato** fins de obtenção de pontos com base nos comprovantes.
5. A PROCRI não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto, assim como a soma equivocada ou incompleta dos pontos da planilha ANEXO III.
6. **O candidato que não preencher a planilha de pontuação (ANEXO III) até à soma total, pontuará somente com o *IRA, ainda que tenha comprovantes anexados.**
7. O resultado será publicado em ordem decrescente de Pontuação Total (= Índice de Rendimento Acadêmico + Total de Trabalhos Acadêmicos);

X. ANÁLISE SÓCIO-ECONOMICA

1. Os candidatos serão avaliados por critérios socioeconômicos, a cargo da Divisão de Serviço Psicossocial – DSP da PROEAC
2. O recebimento do auxílio-financeiro está condicionado à análise socioeconômica e à aceitação formal do estudante pela IES pretendida, além da matrícula na IES de destino.
3. O candidato que não entregar a documentação exigida pela PROEAC (subitem X.4.1) e não comparecer à entrevista com a assistente social da Divisão de Serviço Psicossocial – DSP da PROEAC será desclassificado. A data/Local/hora da entrevista será informada no site da Procri com convocação via e-mail e por telefone.
4. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA EXIGIDOS PELA PROEAC
- 4.1 Tais documentos deverão ser entregues à Assistente Social da Proeac numa pasta, quando forem convocados à entrevista, na seguinte ordem:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

1.	Cópia do registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade
2.	Cópia do CPF
3.	Comprovante de matrícula;
4.	Histórico Escolar atualizado;
5.	Comprovante de residência atualizado ou declaração de moradia;
6.	Comprovante de renda (ou não) do (a) aluno (a) e dos integrantes do núcleo familiar com ou sem vínculo empregatício para maiores de 18 anos.
7.	Se for desempregado, apresentar declaração de desemprego e cópia da carteira de trabalho, paginas de 1-10;
8.	Se for trabalhador (a) autônomo (a) que possui renda informal, trazer declaração registrada em cartório e assinada de próprio punho do candidato e dos membros do grupo familiar constando o tipo de atividade e valor da renda mensal. e cópia da carteira de trabalho, páginas de 1-10;
9.	Para aposentado e/ou pensionista: contracheque, extrato bancário atualizado dos últimos três meses
10.	Para beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Renda pra viver melhor, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou outros). Trazer comprovante bancário e cópia do cartão.
11.	Documentos complementares: RG, CPF de cada membro grupo familiar e/ou que moram na mesma residência. Certidão de nascimento dos menores de 18 anos.
12.	Documentos complementares: laudo ou atestado médico de pessoas com deficiência e/ou doenças graves. (do aluno e/ou dos membros do grupo familiar e/ou que moram na mesma residência);
13.	Comprovante de conta bancária em nome do estudante (não pode ser conta poupança nem conta fácil).

XI - CRITÉRIO DE DESEMPATE, na seguinte ordem:

1. Maior Índice de Rendimento Acadêmico;
2. Maior valor integralizado;

XII – RECURSO ADMINISTRATIVO

1. O candidato que desejar interpor recurso à lista homologada, poderá fazê-lo, por escrito, direcionado à PROCRI, dia 30 de abril 2018, das 08:30h às 19:00h ou enviar no formato PDF por e-mail: mobilidade.procri@unifap.br; (Formulário anexo).

XIII – DEVERES DO ESTUDANTE NA IES RECEPTORA:

1. É dever do aluno contemplado com o auxílio financeiro desenvolver na IES receptora os estudos pertinentes às disciplinas nas quais se matricular, sob pena de ressarcimento do recurso aos cofres da União.
2. Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

3. O bolsista deverá assumir a gestão das suas despesas (passagens, transporte, moradia, refeições) e verificar disponibilidade de alojamento e/ou Restaurante Universitário na IES receptora;
4. Obter aprovação em, no mínimo, três disciplinas e não ser reprovado em mais de uma na IES receptora, sob pena de suspensão de participação em edital da PROCRI por um período de 24 meses a partir do término da mobilidade.

XIV – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO PÚBLICO

1. É obrigatório a prestação de contas do recurso público.

2. Apresentar prestação de contas até 30 dias após o término do período 2018.2 na instituição receptora, endereçado à PROCRI, anexando os seguintes documentos:
3. Relatório das atividades desenvolvidas (Modelo Anexo)
4. Comprovantes de bilhetes e embarques de viagem ida/volta.
5. Histórico da IES receptora junto com as Ementas das disciplinas estudadas
6. Cópia do Seguro (item XV.7);
7. Certificados de participação em eventos de extensão, caso ocorra, na IES receptora.
8. Comprovantes de despesas de aluguel e supermercado;

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será permitida apenas uma inscrição por estudante/bolsa/IES.
2. O candidato deverá escolher uma Instituição de Ensino Superior – IES em outro Estado da Federação, buscando nos sites da IES as informações acadêmicas necessárias fins de preenchimento do Plano de estudo ou Plano de disciplinas daquela instituição. Dar preferência ao formulário de plano de estudo da IES de destino.
3. A mobilidade com bolsa regida pelo presente Edital deverá ser realizada obrigatoriamente no segundo semestre de 2018 na IES de destino;
4. O Recebimento do auxílio financeiro está condicionado à análise socioeconômica, à carta de aceite e a matrícula do estudante na IES receptora (ver calendário acadêmico da IES de destino).
5. A participação do estudante no Programa de Mobilidade Nacional não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno na instituição de origem durante o período de afastamento;
6. O SIGAA registrará a/o estudante no módulo 'mobilidade', durante o qual o aluno não terá acesso para matrícula *on line* na UNIFAP, e terá que solicitar via e-mail para PROCRI o desbloqueio antes do término da sua mobilidade, informando a data de retorno e observando o período de matrícula via internet no calendário acadêmico na instituição de origem.
7. **Certificar-se e obter, obrigatoriamente, a cópia do Seguro** no site <http://www2.unifap.br/estagio/seguo-2/> antes de viajar; o/a estudante deverá imprimir e portar a página do seguro em que conste seu nome e o número da apólice. Caso não conste seu nome na lista, contatar o Jhon no horário da tarde no DIVAE- Divisão de Estágio 96-3312-1762 (Bloco dos Professores, térreo), buscando mais informações sobre procedimentos durante a viagem/mobilidade.
8. O aluno contemplado deverá enviar uma cópia do seu seguro à: mobilidade.procri@unifap.br



9. A PROCRI é responsável pelo encaminhamento dos documentos do aluno à IFES de destino.

10. A/o estudante poderá solicitar renovação da mobilidade, com exceção da bolsa.

11. A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo às vagas ofertadas, mas apenas a expectativa de ser contemplado, observada a ordem classificatória;

12. O estudante selecionado que receber a bolsa e não realizar a mobilidade no segundo semestre de 2018, além de devolver a bolsa, não poderá participar dos Editais da PROCRI até o prazo de 24 meses, a contar da data da devolução do recurso.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela PROCRI, no âmbito de sua competência.

LEGENDA:

*IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

Macapá, 06 de abril de 2018

José Cosme dos Anjos de Farias

Coordenador de Mobilidade/UNIFAP
Portaria 1156/2015-UNIFAP